

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL Nº 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PRECO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2021 a partir das 13:30 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS – RUA ANHANGUERA Nº 1.155 ANDAR TÉRREO – JARDIM MORUMBI – BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 13 (TREZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, sistema bobtail, com comodato de 13 (treze) tanques estacionários de capacidade de 190 kg cada, modelo B-190, destinados à Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – Secretaria de Educação pelo período de 12 meses, de acordo com o discriminado no Anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços de nº 263/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e pelas Cotações de Preços, através da Secretária da pasta, pela Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e Comissão para o registro de preços designada pela Portaria nº 41 de 2020, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo

mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que

se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de vinte de outubro de 2021, a partir

das 13:30 horas, na sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos,

localizada na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi - Birigui/SP, e será

conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em

epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS

LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 13

(TREZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190,

DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 - Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 248.976,00 (duzentos e quarenta e oito

mil e novecentos e setenta e seis reais).

1.4 - Para fins de elaboração das propostas, os licitantes interessados deverão atentar-se ao Anexo I

(descrição do objeto do certame) e Anexo VII (Termo de Referência) elaborado pela Secretaria de

Educação - Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar.

1.5 - A licitante contratada, por ocasião da instalação dos equipamentos necessários ao uso e

armazenamento dos gases, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a instalação dos mesmos,

deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivo memorial de

instalação dos equipamentos, bem como projeto executivo de instalação.

1.6 – VISTORIA TÉCNICA

1.6.1. - As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar

visita técnica no local onde serão executados os serviços de instalação para formulação de suas

CNPJ 46.151.718/0001-80

propostas tomando ciência de eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não

serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

1.6.2 - Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica

e emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os

elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se

integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços de instalação nas condições

descritas no Edital. Referida declaração poderá ser elaborada na própria sessão pública, desde que

o representante da licitante tenha poderes para tal finalidade.

1.6.3 - Se optar pela visita técnica, as licitantes deverão agendar na Diretoria de Produção e

Distribuição de Merenda Escolar, por meio do telefone (18) 3644-8899, sito na Rua Consolação, nº

1051, bairro Jandaia, Birigui-SP., no horário das 07:30h às 17:00h, devendo acontecer em dias úteis

antes da data designada para a entrega dos envelopes. No horário marcado, um funcionário da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as

visitas.

1.6.4 - O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de

documento que o vincule à empresa interessada.

1.6.5 - A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Diretoria de Segurança

Alimentar ou a declaração própria (Anexo X), conforme exigência no item 1.6.2, deverá

obrigatoriamente ser apresentado na sessão de abertura.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da

contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – A comprovação de que a empresa possui compatibilidade com o ramo de atividade

pertinente ao objeto do Edital deverá ser efetuada de imediato, juntamente ao credenciamento, com

a apresentação de documentação comprobatória para tal, preferencialmente através do registro

comercial, estatuto social ou contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada,

registrado na Junta Comercial, ou ainda por documento equivalente que descreva suas atividades

comerciais.

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2 – Juntamente ao credenciamento, a participante que se tratar de microempresa ou empresa de

pequeno porte, deverá apresentar declaração assinada pelo contador da empresa, ou pessoa responsável

que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial

mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua

viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros

agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração

indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art.

56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos

estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de

administração.

2.3.4 – Empresas cujos administradores e sócios, com poder de administração tenham sido

julgado responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança, enquanto durar a inabilitação.

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo Art.

10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se

dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou

subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em

Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2°, §2°);

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou

CNPJ 46.151.718/0001-80

para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a

ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

2.5 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção

de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não

havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente

renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.5.1 - Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolizados antecipadamente, sem

representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos

descritos na alínea "a" do item 3.1 deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos

Requisitos de Habilitação.

2.6 - Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a

executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em

nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do

contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal devera apresentar ao Pregoeiro os seguintes

documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas

alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, ou o

Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso,

devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (original ou cópia

acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio) ou ainda documento equivalente

(Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos

e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na

alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; devendo ser apresentada fora dos

Envelopes e no momento do credenciamento.



CNPJ 46.151.718/0001-80

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a qual deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", caso não conste neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06,

CNPJ 46.151.718/0001-80

constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades

previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se, apresentando documento oficial de

identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um

deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente,

não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de

documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de

preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a

licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço

apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento,

importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a)

Pregoeiro(a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de

Recebimento) deverão endereçá-los à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada

na Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo, Bairro Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067 - Birigui/SP, sendo

aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e

consignarem:

a) Credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,

registrado na Junta Comercial, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo IV) e, caso se

enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Anexo V (os documentos acima

não deverão estar dentro dos envelopes 01 e 02);

b) Envelope nº01 - Proposta de Preços e Envelope nº02 - Documentos de Habilitação,

conforme 7.3 "a" e "b".

3.5.1- A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas.
- 3.7 Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.
- 3.8 As declarações constantes nas alíneas "c" e "d", do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – A(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) para as despesas decorrentes desta Licitação, será(ão) a(s) seguinte(s):

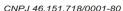
Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 541 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 542 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS E ESTADUAIS**.

5 - SUPORTES LEGAIS

- 5.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 5.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2 Lei Orgânica do Município de Birigui;
- 5.1.3 Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.1.4 Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 5.1.5 Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;
- 5.1.6 Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;
- 5.1.7. Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;
- 5.1.8. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.9. Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;
- 5.1.10 Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;
- 5.1.11 Decreto Municipal nº 5.882, 11 de julho de 2017;



5.1.12 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1 - O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Divisão de

Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim

Morumbi, Birigui/SP, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$

25,00 (vinte e cinco reais) ou gratuitamente, através de "download", junto ao "sítio virtual" desta

prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.birigui.sp.gov.br, na guia "Licitações".

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção

de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de

Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos e-mails:

renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br (Enviar os dados da empresa: Razão

Social, CNPJ, endereço, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

6.3 – Não havendo solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se

que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto,

posteriormente, o direito a qualquer reclamação quanto às disposições do Edital e seus anexos.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será

realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os

documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo

Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade

Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus

anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e

documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem

opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível,

ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da

presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em

caracteres destacados, os seguintes dizeres:



CNPJ 46.151.718/0001-80

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
EDITAL N° XXX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:
*Modelo de etiqueta – Envelope n° 01 – Proposta de Preços.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
EDITAL N° XXX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

- 7.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas.
- 7.5 Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.
- 7.6 O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.
- 7.7 Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.
- 7.8 De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser

CNPJ 46.151.718/0001-80

assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes

para tal.

7.9 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas

para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações,

impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com

poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa

profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em

língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por

qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo

representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) Número do Edital, do Pregão e Objeto da licitação;

c) Indicação de MARCA ou NOME DA EMPRESA quando esta for a fabricante; descrição e

quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais

após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas

as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de

obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da

presente licitação.

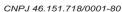
7.11.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se

sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: No prazo máximo de 01 (um) dia a contar da solicitação da

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME) através do recebimento da

Autorização de Fornecimento.



b) LOCAL DA ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na Diretoria

de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, sito à Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia,

nesta cidade de Birigui - SP, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13h00min

às 14h30min devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento,

previamente à entrega.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua

expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas

da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser

executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com a

devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá

constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de

Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

d) VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura do

certame.

7.11.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade,

não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.11.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de

Registro de Preços (Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6), possibilitando apenas o

reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de

Licitações, devendo a licitante apresentar planilha analítica dos custos mantendo a equação inicial (art.

65, II, "d" da Lei de Licitações).

7.11.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo

23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;



CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

7.12.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.12.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.12.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

7.12.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

- a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII - A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (NR).

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas

e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja

alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas

de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual

período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do §1°,

do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei

Complementar nº 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de

Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos

do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei

Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica;

7.12.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação

judicial/extrajudicial em vigor.

7.12.5 - para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura da Ata de

Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está

cumprindo o plano de recuperação judicial.



CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.13.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.13.1.1 - As autenticações poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas.

7.13.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os dispostos no subitem 7.12.2.4 e subitens seguintes, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.13.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.13.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.12.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.14 — Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope nº 02 — Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI — Dados do Contrato.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas 3ª e 8ª.

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará automaticamente encerrado o

credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no

conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará

presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter

técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas

neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5 - O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer

técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos

parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus

anexos, a proposta será desclassificada.

9 – ETAPA COMPETITIVA

9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas

que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se

como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da

proposta.

9.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 – O(a) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da Cláusula 21.1 deste edital,

a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas

a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes

critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela;

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de

lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços

ofertados.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o *PREÇO DO ITEM*.

9.4 - Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase

seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances

em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular

lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrescente de valor.

9.4.2.1 - Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para

ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro

poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de

comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa

ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o

licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que

poderia ter sido ofertado.

9.4.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à

proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o

PREÇO DO ITEM.

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo

licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

9.4.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não

selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas

o último preço ofertado.



CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEOUENO PORTE.

9.4.7.1 - Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e

empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste

edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da

Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte

detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5%

(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior

ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta

melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de

classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se

enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata

o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de

preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para

exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de

realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de

preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3

retro.

9.5 - O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas

disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o

subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço,

decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da

apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela COMISSÃO DE REGISTRO

DE PRECOS nomeada pela Portaria nº 41/2020, constante dos autos por ocasião do julgamento.

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de

habilitação de seu autor.

9.8 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas

necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações

no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação

das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura

Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que

estiver com prazo de validade vencido, a qual deverá estar dentro do envelope nº 02.

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.15.2 e seguintes, o

Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral

apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será

habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes,

pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no

momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos

alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11 – CLASSIFICAÇÃO

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de

aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será

declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final

devidamente fundamentado.

11.1.2 - Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar

com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a

aquisição declarando impróspero o certame.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o

Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma

oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se

sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão

incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso

seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos

apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas

para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO

EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, até as 16:00

(dezesseis) horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato

convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na

Cláusula 22.4 deste Edital.



CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do

certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento de impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5

deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de IMPUGNAÇÕES, o interessado deverá obedecer ao procedimento

abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados

diretamente em balcão, na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua

Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o

teor dos citados documentos.

12.2.3.1 - Serão aceitos documentos enviados aos endereços de correio eletrônico

licitacoes@birigui.sp.gov.br e renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br, desde que o cidadão subscritor

responsável se identifique, anexando, à mensagem, cópia digitalizada de seu documento de identidade.

12.2.3.2 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se

responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que

prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e

motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o

prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos

mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de

recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do

CNPJ 46.151.718/0001-80

processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo

licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente

informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais RECURSOS, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então,

protocolados diretamente em balcão, na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos,

com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-

067.

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o

teor dos citados memoriais.

12.8 - Serão aceitos documentos enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico

<renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável

comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de

habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes

para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se

responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que

prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito

homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da

decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e

determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13 - DO REGISTRO DE PRECOS E ASSINATURA DA ATA

13.1 - A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto

Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O

prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado

por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela

Administração.

13.3 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de

Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem

prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o

termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar

às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação,

independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.4- O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo

12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 - O fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da Secretaria

Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada

as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.7 - As solicitações serão efetuadas conforme a necessidade para atender os interesses da

Administração.

14 – DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento

equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Autorização de Fornecimento, nas condições

estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de

condições.

14.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Autorização de Fornecimento, dentro

dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4 - Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a

fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social

(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da

contratação não se concretizar.

14.4.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador

for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração

recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE

está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem

dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 - Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho, estará

consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições

do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

15 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco,

nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo

I, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de

Birigui.

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data

da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo

12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

15.4 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente

previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.5 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a

terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



CNPJ 46.151.718/0001-80

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

17 – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

 a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

17.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e

entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da

detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

18 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA

LICITAÇÃO

18.1 – Os itens da presente licitação deverão ser entregues em data determinada pela Diretoria de

Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME) após o recebimento da Autorização de

Fornecimento NO PRAZO DE ATÉ 01 (UM) dia, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A

entrega do objeto deverá ser feita no diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda

Escolar, sito à Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui - SP, no horário

compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min, devendo a empresa certificar-se

de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

18.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a

contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência

de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do

certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores

para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando

ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a

qualidade e integridade dos itens.

18.4 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam

satisfatórias.

18.5 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra

especificação, outras marcas, etc.

18.6 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de

correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento

recebida.

19 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do

objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela

Secretaria Requisitante.

19.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital,

verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto com especificações, definições, resultados e

outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua

substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

19.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do

Edital e da proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por

escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto

do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por

escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, depois de

transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o

atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com a devida

aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá

CNPJ 46.151.718/0001-80

constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de

Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

20.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão

Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

20.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou

outros necessários à contratação contenham vícios e incorreções.

20.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item

anterior.

20.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados

nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da

Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

20.4 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a

proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

20.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de

Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório

ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa

jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de

recuperação judicial.

20.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais

comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do

plano de recuperação extrajudicial.

20.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao

Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria

ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas

penalidades previstas na Cláusula XX deste Edital.



CNPJ 46.151.718/0001-80

20.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2°, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

21.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

22 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EOUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

22.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria

CNPJ 46.151.718/0001-80

prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja

mantida.

22.2.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e

modificativo pelas partes.

22.2.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada

solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir

do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir

da data do protocolo.

22.3 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro

por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

22.4 - O dispositivo no item 22.3 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de

mercado.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa,

respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos

trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos

representantes legais presentes.

23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na

própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão

rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado

através de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município e em Jornal de Grande

Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

23.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente,

quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 23.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.
- 23.7 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

23.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I	Descrição do objeto do certame
Anexo II	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III	Modelo para credenciamento
Anexo IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo V	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo de referência
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo IX	Decreto municipal nº 5.385/2015
Anexo X	Atestado de visita técnica

- 23.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 23.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 12ª deste Edital.

Birigui - SP, 04 de outubro de 2021.

Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BIRIGUI



PREGÃO - 40/2021

Anexo - I

Lote	0001 - G	ÁS - GL	P À GRANEL	
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	
1	29640	KG	GÁS - GLP À GRANEL	

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) Número do Edital, do Pregão e Objeto da licitação;
- c) Indicação de MARCA ou NOME DA EMPRESA quando esta for a fabricante; descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.
- d) Preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

BIRIGUI	- SP, de	de	

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

"DECLARAÇÃO"

"DECLAKAÇAO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI At. – Pregoeiro Oficial Ref.: Edital n.º Pregão n.º
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
a)Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
c). Não mantêm vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;
Por ser verdade assina a presente
de de de
Razão Social da Empresa

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

(MODELO) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa, Cl	NPJ
nº, com sede na (Rua/Av.), através de	seu
representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº	,
amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, no Pregão Presencial	l nº
	sos
e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa	ı e
judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponen	te.
,dede	
Assinatura do responsável pela empresa	
Nome:	
RG:	

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e
multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada
nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de
Birigui/SP.
Local,, dede
Assinatura do sócio/proprietário Nome do sócio/proprietário RG nº

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:INSC. ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será
necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>). NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO:/
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: / ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
NOME COMPLETO:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021 EDITAL Nº xx/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal, xxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 4.186, 14 de junho de 2007, de outro lado CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX nº xxxxxxxxxxx, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº xx/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 13 (TREZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº xx do Anexo I.

- 1.2 O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.
- 1.3 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1 A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I.**
- 2.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 Os itens da presente licitação deverão ser entregues em data determinada pela Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME) após o recebimento da Autorização de Fornecimento em até 01 (um) dia, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, sito à Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui SP no prazo de até 01 (um) dia, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.7 Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
- 2.8 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.8.1 Não serão ainda aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 2.9 A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11 O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.13 Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24** (vinte e quatro) horas, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.15 Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.16 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, depois de transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

- 3.1 A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.
- 3.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 3.2.1 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.2.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
 - 3.2.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.2.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.2.5 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 3.2.6 A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.2.7 No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.2.8 No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.2.9 A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 541 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 542 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

- 4.2 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS E ESTADUAIS**.
- 4.3 As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;
- 5.2 O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3°, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.3 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 5.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.5 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 5.6 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ____/2021 Pregão Presencial nº ____/2021.
- 5.6.1 A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 5.7 A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1 Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- **b)** o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.
- 6.2 Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- **b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
 - e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".
- 6.3 A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.4 Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5 Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.6 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2 integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº xx/2021** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7 Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar DPDME, confome Decreto Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.
- 7.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.
- 8.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
 - 8.2.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
 - 8.2.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
 - 8.2.6 quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.2.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 9.2 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº xx/xxxx, lotado(s) na Secretaria

Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:
- a) O Edital nº xx/2021 do Pregão Presencial nº xx/2021 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas
- 11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sra. Iládia Cristina Marin Amádio, Secretária de Educação e pelo Sr.



CNPJ 46.151.718/0001-80

> LEANDRO MAFFEIS MILANI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMÁDIO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1	e	2	
NOME:		NOME:	
RG:		RG:	



CNPJ-46.151.718/0001-80

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL, com o Comodato de 13 (treze) Tanques Estacionários de capacidade de 190 Kg cada, modelo B-190, de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº 263/2021. O fornecimento do glp será em quantidade compreendida entre aquela informada como estimativa no período, se e quando dele a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI / DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME tiver necessidade.

O item a ser contratado é o seguinte:

Item 1 – Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL para abastecer o consumo da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME, nas quantidades estabelecidas em quadro a seguir, cessão e instalação de 13 (treze) tanques estacionários sob sistema de Comodato, conforme abaixo, conjuntamente com os acessórios necessários para a perfeita instalação:

- a) 13 (treze) tanque estacionário com capacidade 190 Kg; modelo B-190.
- b) 02 (um) Evaporador com capacidade suficiente para atender a demanda hora da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME
- c) 02 (dois) Válvula de alívio de segurança.
- d) 02 (dois) Indicador de nível.
- e) 02 (dois) Válvula de enchimento.



Estado de São Paulo CNPJ-46.151.718/0001-80

- f) 02 (dois) Válvula de serviços (fase vapor).
- g) 02 (dois) Válvula de serviço (fase líquida para cilindro B190 com pescante).
- h) 02 (dois) Indicador fixo de nível máximo.
- i) 02 (dois) Regulador de pressão (tipo Aliança) VMM 50kg/h 1º estágio.
- j) 02 (dois) manômetro.
- k)13 (treze) Pig tail de borracha para cilindro B-190.
- 1) 13 (dez) coletores módulo 2 para cilindro B-190.
- m) acessórios necessários para ligação (conexões)

2. A estimativa de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL é a seguinte:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA
			POR MÊS	POR 12 MESES
01	KG	Gás liquefeito	2470	29640
		de Petróleo –		
		GLP a granel		
		sistema		
		BOBTAIL		

DA INSTALAÇÃO:

- a) A proponente vencedora deverá providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, todos os equipamentos necessários ao uso e armazenamento dos gases, que deverão ser colocados em COMODATO na **DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME**. Instalado o tanque, a proponente vencedora deverá estar em condições de efetuar o primeiro fornecimento num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) A instalação deverá estar conforme as normas vigentes de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás) sendo que o tanque estacionário deverá ser fabricado conforme norma ASME BOLLER CODE-SECTION VIIII equipado com: Válvula de Alívio de Segurança, Indicador de Nível, Válvula de Enchimento, Válvula de Serviço (fase vapor), Válvula de Serviço (fase líquida para cilindro B190 com pescante), Indicador Fixo de Nível Máximo, Pintura com tinta especial contra corrosão.



Estado de São Paulo CNPJ-46.151.718/0001-80

- c) Para atendimento às Normas de Segurança, deverão ser instaladas pela CONTRATADA, placas de advertências (é proibido fumar / perigo / telefones de emergência).
- e) Toda a instalação deverá seguir à norma ABNT NBR.
- d) Após a montagem a licitante vencedora deverá realizar testes hidrostáticos no equipamento para verificação de sua estanqueidade, assim como acompanhará as primeiras manobras de abastecimento de GLP e treinar três funcionários da **DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME** para a operação da Central de GLP.
- e) A CONTRATADA deverá ser responsável pela emissão de laudo de estanqueidade.
- f) A licitante vencedora deverá, por ocasião da instalação, apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a instalação, a ART Anotação de Responsabilidade Técnica e respectivo Memorial de Instalação dos equipamentos, bem como, Projeto Executivo de Instalação.
- g) Fica a proponente vencedora responsável pelo abastecimento do GLP, durante o período de montagem dos equipamentos, evitando-se, desta maneira, a descontinuidade do fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente.
- b) O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo ANP, em especial por sua Portaria nº. 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.



Estado de São Paulo CNPJ-46.151.718/0001-80

- c) O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos igual a zero.
- d) Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos, empregados ou terceiros vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/ DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.
- e) A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- f) A licitante vencedora deverá estender promoções e descontos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/ DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME;
- g) A licitante vencedora será responsável pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário, e também prestar atendimento contínuo da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME
- h) A CONTRATADA deverá manter Assistência Técnica Permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação do sistema de GLP a granel sistema BOBTAIL.
- i) Os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da proponente vencedora.
- j) O transporte e as refeições da equipe de manutenção da CONTRATADA deverão ser fornecidos pela mesma.
- k) A equipe de manutenção deverá se apresentar uniformizada e identificada por crachá da proponente vencedora, devendo usar EPI's exigidos por lei, compatíveis com as atividades exercidas.



Estado de São Paulo CNPJ-46.151.718/0001-80

- l) O consumo de GLP, decorrentes de falhas técnicas no tanque estacionário ou instalações do mesmo, que não tenham sido corrigidos ou prevenidas nas manutenções, correrão por conta da CONTRATADA.
- m) A proponente vencedora deverá se responsabilizar pela aferição anual dos manômetros de pressão instalados no tanque estacionário, conforme regulamentação e exigências da NR-13 Caldeiras a Vapor, com o fornecimento dos laudos à CONTRATANTE.

DA ENTREGA:

- a) Por ocasião do recebimento do produto, a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME se reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação técnica do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- b) Durante os abastecimentos, a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME não disponibilizará nenhum empregado para atuar como bombeiro, atendente, vigilante, ficando a cargo da licitante vencedora o fornecimento desta mão-de-obra, caso necessário.
- c) Efetuadas as entregas semanais, se necessário durante a mesma semana, será solicitado abastecimento adicional por meio de chamada extra, o qual não redundará em ônus para a CONTRATANTE, tal entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da solicitação da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME.
- d) O recebimento do produto será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento, por empregado credenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/ DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no inciso II e parágrafo único do art. 74 da Lei n. 8.666/93.
- e) A entrega do objeto deverá ser realizado diretamente na DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DPDME, com sede à



Estado de Sao Paulo CNPJ-46.151.718/0001-80

Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido da 07:00 as 10:30 horas e da 13:00 as 14:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, observando as orientações contidas no Termo de Referência - Anexo VII.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME / PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI se reserva o direito de, em qualquer momento, instalar mecanismo confiável de medição do consumo de gases, a partir da qual passará a pagar apenas as quantidades de gases efetivamente consumidas.
- b) Prazo para pagamento 15 dias.

LINGS ONLY WITH

CONTRATARA.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATADA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEIT	O DE
PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 13 (T	
TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO	,
DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MER	

PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 13 (TREZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO(S):	
--------------	--

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, o	de	de	2021	
------------	----	----	------	--



CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:	RG:					
<u>RESPONSÁ</u>	VEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃ	O DO	CERTAME	OU
<u>RATIFICAÇ</u>	ÃO DA	<u>DISPENS</u>	A/INEXIGIBILIDA	ADE DE LIC	CITAÇÃO:	
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura: _		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
DECDONGÁ	VEIS O	IIE ASSII	NARAM O AJUST	re.		
Pelo contra		UE ASSII	NAKAWI U AJUS	<u> E.</u>		
Nome:	<u>tante</u> .					
Cargo:						
CPF:	RG:					
_						
Nome:						
Cargo:						
			_ / RG:			
Assinatura: _		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Pela contra	tada:					
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura: _						
ODDENADO)D DE 5	_0D_0 4	C DA CONTRAT	A NITE -		
	JK DE L	JESPESA	S DA CONTRATA	<u>4N I E</u> :		
Nome:						
Cargo: CPF:	RG:					
Assinatura:	_					



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o

faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1°. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3°. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10° (décimo) dia de atraso; e

II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20° (vigésimo dia) dia de atraso.

J.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6°. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7°. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3°. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

+

J.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8°. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9°. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois

mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de

costume.

AGO CONTADOR LOTTO

Secretário de Expediente e Comunicações

Administrativas

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021 EDITAL Nº. XX/2021

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE DECLARAÇÃO

A/C <u>PREFEITURA MUNICII</u>	PAL DE BIRIGUI		
Prezados Senhores:			
Eu, empresa do Pregão Presencial nº conhece todos os elemen responsabilizando-se inte condições descritas no Ed	tos técnicos necessá gralmente, também,	FURA MUNICIPAL Drios aos cumprimentos	s do objeto da licitação,
		,de	de 2021.
		SSINATURA DO RESPO	

CARIMBO DA EMPRESA